

Etec
Vargem Grande
do Sul

CPS
Centro
Paula Souza



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

MANUAL ESCOLAR ETEC 179



Visite o site da Etec: etecvgs.cps.sp.gov.br

E quando desejar falar com a direção:

<https://etecvgs.cps.sp.gov.br/fale-com-a-diretora/>

1. EQUIPE GESTORA 2025

Ana Lucia Braido Assalin Dontale
Diretora da Etec

Kenedy Cristiano Bernardes
Diretor de Serviço Acadêmico

Veronica Argento Galbier
Diretora de Serviço Administrativo

Elaine Cristina Barioni Meirelles
Assessora Técnica Administrativo

Prezado (a) aluno (a), seja bem-vindo (a) à Etec de Vargem Grande do Sul, você passará uma etapa de sua vida nesta unidade escolar, então almeja-se, que essa convivência, seja mediada por empatia, respeito, trocas de experiências, que contribuam de forma construtiva, positiva e inovadora.

A equipe gestora e pedagógica, os professores, os auxiliares docentes e os servidores administrativos desejam que o processo de ensino-aprendizado, seja dinâmico, de qualidade, e atendam às expectativas da comunidade escolar.

Que a sua trajetória nesta unidade escolar, seja **INESQUECÍVEL!**

2. PARCERIA ESCOLA E FAMÍLIA

Essa parceria é fundamental para a cooperação, a confiança e a reciprocidade, tendo por objetivo estreitar as relações entre escola, famílias e alunos. Para garantir as interações dialógicas, **mantenha os contatos atualizados** na Secretaria Acadêmica.

3. MISSÃO: Formar alunos ativos, críticos, éticos, empreendedores e inovadores para atuar em diferentes contextos sociais, sejam no âmbito acadêmico e/ou profissional, atendendo às exigências do mundo do trabalho, com inclusão social, responsabilidade, respeito, cidadania e solidariedade.

4. VISÃO: Ser referência e modelo na região, de um ensino público gratuito que valoriza a qualidade de vida, consolidando parcerias e inserindo os discentes no mundo do trabalho, de modo que mantenha sempre atualizada às modificações e inovações.

5. INFRAESTRUTURA/AMBIENTES

- Portaria (recepção geral e encaminhamento).
- Setor Administrativo composto de secretaria, sala dos professores, diretoria, diretoria acadêmica e administrativa, cozinha e banheiros.

- Salas de aulas amplas projetadas para garantir o conforto dos alunos e professores, e atender às propostas pedagógicas. Com computadores, sistema de som e TV.
- Banheiros com acessibilidade.
- Audiovisual.
- Laboratório de Química (internet disponível).
- Laboratório de Física/Biologia (internet disponível).
- Laboratórios de Informática.
- Laboratório móvel de Informática.
- Sala *Maker*.
- Laboratório de Hardware.
- Laboratório de Alimentos.
- Laboratório de Físico-Química.
- Laboratório de Microbiologia.
- Biblioteca.
- Anfiteatro.
- Espaço com área de lazer, alimentação escolar e banheiros.
- Cantina escolar.
- Quadra de esportes coberta, com placar eletrônico, e banheiro com vestiários.
- Câmeras de segurança para monitoramento da unidade, e segurança da comunidade escolar.
- Placas externas e internas para localização dos ambientes.



6. FUNCIONAMENTO DA ETEC

Segunda a Sexta-feira

7. COMUNICAÇÃO

- Telefones: (19) 3643-1364 | 3641-8442 (WhatsApp)
- Site oficial da unidade escolar (contato → fale conosco ou fale com a diretora)
- NSA (vide pág. 24 do Manual)
- Murais internos (comunidade escolar)
 - calendário escolar homologado;
 - prestação de contas da APM;
 - divulgação de estágios/aprendizes e vagas de emprego;
 - divulgação de vestibulares;
 - projetos pedagógicos;
 - recados internos, e do Centro Paula Souza;
 - campanhas de conscientização;
 - e outros.

8. SECRETARIA (atendimento ao público externo)

8h às 13h | 14h às 16h | 18h às 19h30min.

*sujeito a alterações, divulgação no site oficial e redes sociais da Etec.



A Secretaria Acadêmica é o órgão responsável pela escrituração escolar, documentação escolar, expedição e registro de documentos escolares, fornecimento de informações e dados para planejamento, preenchimento e envio de cadastros oficiais, controle de

processos e avaliações dos resultados do processo de ensino e aprendizagem.

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Prazo para entrega (consultar no mural da unidade)

- Declaração de matrícula
- Declaração de frequência
- Declaração de transferência
- Histórico de transferência
- Declaração de conclusão
- Histórico Escolar de Conclusão
- Expedição do Diploma
- 2ª via do Histórico escolar (após solicitação do aluno)
- Certificado de módulo (após solicitação do aluno)

M-TEC | ITINERÁRIO FORMATIVO | CURSOS TÉCNICOS

9. UNIFORME

O uso do uniforme (camiseta com logo Etec) é utilizado para fins de padronização, diferenciação e identificação do aluno.

10. HORÁRIO DOS CURSOS

M-tec Integrado: 7h10min às 12h30min

Intervalo: 9h40min as 10h

Itinerário Formativo: 7h10min às 12h30min

Intervalo: 9h40min às 10h

Obs.: Café da manhã das 6h45min às 7h05min

M-tec Noturno: 18h20min às 22h50min

Intervalo: 20h50min às 21h10min (jantar)

Ensino Técnico: 19h às 23h

Intervalo: 20h50min às 21h10min (jantar)

Obs.: Lanche noturno das 18h às 18h50min

Nas filas das refeições e da cantina não serão tolerados falta de respeito e empatia ao próximo. Caso ocorra, o desrespeito ao lugar do (a) colega na fila, será passivo de notificação pela direção, conforme artigo 115, I do Regimento Comum das Etecs.

O retorno às aulas precedidas de intervalo deve ser rigorosamente respeitado.

USO DO ESPAÇO ESCOLAR EM CONTRATURNO

Para a realização de outras atividades de caráter pedagógico, pesquisas, projetos etc, fora do horário de aula, é **obrigatório** o agendamento prévio, do espaço escolar, com horário de permanência, mediante assinatura do responsável legal.

11. ATRASOS

A entrada atrasada será por meio de justificativa médica, declaração de comparecimento, e outros, ou por motivos escritos pelos pais/responsáveis, que serão analisados pela Coordenação, Orientação Educacional e Direção. (limite de 3 vezes)

Menores de idade: a entrada atrasada extrapolando o limite de três vezes, conforme mencionado acima, ocorrerá somente com a presença dos pais/responsáveis.

SAÍDAS ANTECIPADAS – MANHÃ (menores de idade)

Serão permitidas até quatro dispensas durante o semestre, **somente com a presença dos pais/responsáveis**, casos excepcionais serão analisados pela Coordenação, Orientação Educacional e Direção.

A dispensa com urgência será mediante a presença dos pais/responsáveis, e/ou a presença de parente de primeiro grau em linha reta, com procuração simples e cópia do documento de identificação.

Observação: Caso necessário, os pais/responsáveis deverão apresentar documento de identificação.

SAÍDAS ANTECIPADAS – NOITE (menores de idade)

Serão permitidas até quatro dispensas durante o semestre, **somente com a presença dos pais/responsáveis**, casos excepcionais serão analisados pela Coordenação, Orientação Educacional e Direção.

O Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais de Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, estabelece que:

(...)

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Artigo 82 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 83 - Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

12. PROMOÇÃO/ PROGRESSÃO

Conceito MB, B, R e I, nos componentes curriculares do módulo/série.

- **MB – Muito Bom** – O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das

competências do componente curricular no período.

- B – Bom – O aluno obteve bom desempenho das competências do componente curricular no período.
- R – Regular – O aluno obteve desempenho regular das competências do componente curricular no período.
- I – Insatisfatório – O aluno obteve desempenho insatisfatório das competências do componente curricular no período.

Obs.: Ausência na prova escrita ou outra avaliação, não será ofertada substituição. Na avaliação constará NC (não compareceu), fazendo parte da avaliação global do aluno. Em caso de dúvidas, fale com a coordenação de curso.

13. NORMAS DE CONVIVÊNCIA

Objetiva manter a ordem, a tranquilidade e estabelecer parâmetros para a boa convivência no ambiente escolar. Essas normas oportunizam o exercício de cidadania, e desenvolvem valores para atuação na sociedade.

NORMAS INTERNAS APROVADAS PELO CONSELHO DE ESCOLA (a partir de fevereiro de 2025)

- A apresentação da carteirinha escolar é obrigatória para entrada em todos os períodos.
- Não é permitida a entrega de materiais e trabalhos escolares, lanches na portaria e secretaria, durante o período de aula.
- Não é permitido alimentar-se dentro das salas de aulas, laboratórios, audiovisual, sala *maker*, quadra de esportes, anfiteatro e biblioteca.
- Não são permitidas confraternizações e lanches coletivos no espaço escolar, organizados por discentes e docentes sem autorização da Direção.
- Não é permitido ficar nas dependências das salas de aulas, e corredores, durante o intervalo.
- Não é permitido ficar no estacionamento durante o horário de aula.
- Não é permitido entrar em outra sala de aula, que não seja a do seu curso, sem autorização da Direção, Coordenação Pedagógica e/ou Curso e Orientação Educacional.
- Fica proibido o acesso à sala dos professores no intervalo, ou qualquer outro horário.
- Proibido comercializar produtos na unidade escolar.
- Recomenda-se permanecer nas dependências da cantina ou barracão durante almoço e jantar.

- Nas visitas técnicas, eventos externos, participação em projetos internos da unidade escolar, **será obrigatório o uso do uniforme escolar, ou camiseta com o logo da unidade**, visando a representatividade, organização e segurança dos envolvidos.
- O descumprimento do artigo 114, alínea VIII, caberá orientação escrita por parte da coordenação e/ou orientação educacional, sob análise da Direção.

USO DO CELULAR

LEI Nº 18.058, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera os artigos 1º a 3º e inclui os artigos 4º a 6º na Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, proibindo a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º a 3º da Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

Artigo 2º - Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, de forma segura, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano, caso exerçam essa opção.

§ 1º - Nos casos referidos no "caput" deste artigo, as secretarias municipais, bem como a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e as escolas da rede privada, deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Artigo 3º - O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações:

I - quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas;

II - para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares ou que tenham alguma condição de saúde que requeira esse auxílio.

§ 1º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização, devendo os dispositivos ser armazenados e mantidos inacessíveis aos alunos até uma nova autorização.

§ 2º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser feito de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso." (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados os artigos 4º a 6º na Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

"Artigo 4º - As Secretarias Municipais de Educação, bem como a Secretaria Estadual da Educação de São Paulo e as escolas

da rede privada, deverão criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e as instituições de ensino.

Artigo 5º - Ato do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da implementação desta lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 30 (trinta) dias.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Renato Feder

Secretário da Secretaria da Educação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luís Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Fonte:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2024/lei-18058-05.12.2024.html>

**REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS
ESTADUAIS DO CEETEPS**

**TÍTULO VI
DOS DIREITOS, DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR DO
CORPO DISCENTE**

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS**

Artigo 112 - São direitos dos alunos:

- I- concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II- participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;
- III- receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV- recorrer à Direção ou aos setores próprios da ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar;
- V- recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI- requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII- ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII- ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX- ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;

X- ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI- ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;

XII- ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

XIII- ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 113 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da ETEC.

Parágrafo único - A ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

- I- conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II- comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III- respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV- representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;
- V- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
- VI- zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- VII- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VIII- trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;

IX- respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Artigo 115 - É vedado ao aluno:

I- apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;

II- ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;

III- fumar em qualquer das dependências escolares;

IV- introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;

V- introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;

VI- ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo

de ensino e de aprendizagem; VII- praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;

VIII- praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX- praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;

X- promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;

XI- retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;

XII- desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;

XIII- captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

XIV- difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos

momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

Artigo 116 - As unidades ETEC elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Artigo 117 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 114 e 115 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de ETEC.

§ 1º - Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da ETEC.

§ 2º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias, podendo ser sustada, pelo Diretor da ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 4º - A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.

§ 5º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.

§ 6º - O Diretor da ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.

Artigo 118 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

I- quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis;

II- ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave;

III- à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.

Parágrafo único - O CEETEPS expedirá orientações sobre a aplicação de penalidades aos alunos.

TÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Artigo 119 - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I- participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
- II- serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- III- representarem seus pares no Conselho de Escola;
- IV- recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, quando menor, conforme dispuser este Regimento e a legislação;
- V- serem informados sobre o Projeto Político-Pedagógico da ETEC.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Artigo 120 - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - acompanharem, durante o período letivo, a execução das atividades presenciais ou remotas, a frequência e rendimento do aluno pelo qual são responsáveis;
- II- atenderem às convocações da Direção da ETEC;
- III- colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
- IV- comparecerem às reuniões programadas pela escola;
- V- orientarem seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos e à responsabilização de seus atos;
- VI- responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis;
- VII- Informarem suas possíveis alterações cadastrais para pronto atendimento quando necessário.

14. BIBLIOTECA

A Biblioteca possui acervo especializado nas áreas de Administração, Informática, Nutrição,

Agroindústria, Meio Ambiente e outros temas diversos, como Agricultura, Direito, Educação e Artes. Os alunos do ensino médio também contam com um acervo que contempla todas as disciplinas do currículo escolar, e conta com um acervo literário clássico e moderno. A biblioteca também disponibiliza um acervo variado de DVDs, CDs, mapas, coleções especiais e separatas, destinados a complementação educacional de nossos alunos.

Regras Gerais

- Empréstimos dos Livros: até 4 livros por 7 dias.
- Atraso nas Devoluções: Impossibilidade de novos empréstimos e renovações pelo tempo proporcional ao número de dias e de livros.
- Não é permitido o uso de caixas de sons, celulares e outros instrumentos que produzam sons ou barulhos, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas autorizado pelos funcionários da biblioteca.
- Não é permitido entrar na biblioteca com bolsas, mochilas, sacolas.
- Não é permitido comer ou beber dentro da biblioteca.

15. LINKS ÚTEIS

- **REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

<https://www.cps.sp.gov.br/etec/regimento-comum-etec/>

- **NSA ONLINE**

<https://nsa.cps.sp.gov.br/>

- **Comissão Permanente de Orientação e Prevenção contra o Assédio Moral e Sexual (Copams)**

<https://www.cps.sp.gov.br/copams/>

- **CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE USO DE CELULARES NAS ESCOLAS**

<https://www.cps.sp.gov.br/conscientizacao-sobre-uso-de-celulares-nas-escolas/>

- **OUVIRDORIA**

<https://fala.sp.gov.br/>

NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES

<https://www.cps.sp.gov.br/>

NOS SIGA E ACOMPANHE NAS REDES SOCIAIS

INSTAGRAM



@etecvgs179

FACEBOOK



@etecvgs

VISITE NOSSO SITE
<https://etecvgs.cps.sp.gov.br/>



**Seja protagonista da
sua história.**

**Bem-vindo(a)
à Etec 179!**

Sucesso!